



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1771, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 020/2025, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro geral da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 066, de 3 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, combinada com sua alteração posterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lucimélia Alves Sobreira	61,0	1º
Luciene Nunes Ribeiro	41,0	2º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 14/10/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 020/2025 MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG
NOME: CARGO: CLASSIFICAÇÃO: DATA: <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura por extenso</p>

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1772, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 9/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **SOLANGE VITA HUBNER**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/9/2025 a 2/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1773, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 9/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **KAMILA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 7/10/2025 a 8/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1774, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 9/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ROSILAINE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3/10/2025 a 10/10/2025

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1775, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o relatório médico emitido pelo Dr. Douglas Schettini Andrade – CRM/MG 88047;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **TELMA APARECIDA HENRIQUE SOARES**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 8/10/2025 a 5/4/2026.

Art. 2º. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 8 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1776, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os atestados médicos emitidos pelo Dr. Jadilson Wagner Silva do Carmo – CRM/MG nº 34983;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **NAYARA APARECIDA MARQUES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/9/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1777, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. Ricardo Bevilaqua Campos – CRM/MG nº 40065;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **HÁVYLLA SOUZA HERMISDORF EMERICK**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025.

Art. 2º. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1778, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006115/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** ao servidor **SILVANO DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 13/10/2025 a 10/1/2026, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/9/2015 a 1/9/2020 (1 mês) e 1/9/2020 a 1/9/2025 (2 meses).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

PORTARIA Nº 1779, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **CLEIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/11/2025 a 5/12/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 16/9/2024 a 15/9/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.678 | Data: 13/10/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025

O Município de Lajinha/MG torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa Eletrônica Nº 0009/2025 fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da "Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda", que ocorrerá aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025. Fase de lances ocorrerá no dia 17/10/2025, às 08h00min com duração de 03(três) horas, início de recebimento de proposta será a partir 14/10/2025 às 08h00min até o dia 17/10/2025 às 08h00min. A versão integral do Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, no Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1> e na Plataforma do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 13/10/2025 – Renato Cardoso de Laia – Prefeito.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2025

Julgamento dos recursos contra a listagem preliminar de candidatos

Informamos que não houve a interposição de recursos.

Lajinha/MG, 13 de outubro de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025